



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.611 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

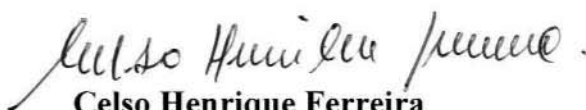
“Dispõe sobre a regulamentação do período de fechamento do ciclo mensal das faturas de água do SAAE e dá outras providências”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art.1º- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória - SAAE deve realizar a leitura dos hidrômetros em ciclos de **no mínimo 25 (vinte e cinco) dias e no máximo 30 (trinta) dias para fechamento da conta a ser faturada.**

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 17 de agosto de 2021.


Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (s) <u>Lei 1611/2021</u>	
foi disponibilizado(s) no Diário Oficial Eletrônico Municipal	
(DOEM/S.MG), no dia <u>17/08/21</u> considerado (s)	
publicado(s) na presente data, nos termos da Lei n° 1.531/2018.	
<u>18/08/21</u>	